

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 65/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0000261-25.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício 2452418, de Id. 5430347, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, informando sobre falsificação de certidões, supostamente emitidas pelo Cartório de Registro Civil de Itaimbé, da Comarca de Itaguaçu/ES.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820254674757

Nome original: SEI_7000276_39.2025.8.08.0000.pdf

Data: 23/01/2025 14:26:53

Remetente:

VICTOR BONICEN DA SILVA

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DECISÃO OFÍCIO 2452418 7000276-39.2025.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820254648124

Nome original: oficio 01-25.pdf

Data: 08/01/2025 13:39:56

Remetente:

SANDRA REGINA BRAVIN DA SILVA

Corregedoria Geral de Justiça

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DAGMAR AUGUSTO HELL ITAGUAÇU - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (ITAIMBÉ)

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VILA ITAIMBÉ
ITAGUAÇU-ES**

Rua Romualdo Vieira de Carvalho, n 44, Palmeira, Itaguaçu-ES. Tel.: (27)99997-0153.
E-mail: cartoriopalmeiras2019@gmail.com

Palmeira, Itaguaçu-ES, 08 de janeiro de 2025.

Ofício 0001/2025

À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: Comunicação de falsificação de certidões em Inteiro Teor

Excelentíssimo Corregedor,
Honrado em cumprimenta-lo.

Pelo presente, venho comunicar a Vossa Excelência, que no dia 07/01/2025 recebemos em nosso e-mail, um ofício encaminhado pelo endereço eletrônico nicola.desantis@poliziadistato.it, solicitando a confirmação de 03 certidões em "inteiro teor", supostamente emitidas pelo cartório de Registro Civil de Itaimbé, Itaguaçu-ES.

São elas: **1)** Certidão de casamento de Umberto Belloto e Maria Aparecida Borba (livro B-04, folhas 184, termo 360); **2)** Certidão de nascimento em inteiro teor de Maria Terezinha Borba Belloto (livro A-19, folhas 067, termo 388); **E, 3)** Certidão de casamento em inteiro teor de Mario Florencio da Silva e Maria Terezinha Borba Belloto (livro B-5, folhas 152, termo 657); Cujas cópias das certidões vieram anexas ao citado e-mail. **Contudo, ao verificar as certidões, logo notamos que se tratavam de falsificações.** Fatos que comprovam que se tratam de documentos falsos: **a)** Que foi constatado a ausência de QR-Code no selo digital, que os carimbos apostos nas referidas certidões, não conferem com os utilizados aqui nesta serventia; **b)** Assinatura da tabeliã substituta, Sidimara Grasielle Bolkate, não confere com a assinatura, conforme cartão de autógrafo; **c)** Salientando que neste cartório sob nossa jurisdição, não existe qualquer registro civil em nome das partes constantes das certidões a nós enviadas, ficando claro que foram falsificadas; **d)** Declaramos que Não existe livro A-19, registrado neste cartório, sendo que o nosso livro de registros de nascimentos atual é o de número A 03.

O fato acima descrito, já foi comunicado a polícia por meio do Boletim de Ocorrência com nº de protocolo 202501070550, enviado dia 07/01/2025.

Neste termos, ficam comunicados os fatos a seguir, para as devidas providencias.

**SIDIMARA GRASIELE
BOLKATE:16315016740**

Assinado de forma digital por SIDIMARA
GRASIELE BOLKATE:16315016740
Dados: 2025.01.08 10:24:07 -03'00'

Sidimara Grasielle Bolkate Beccalli

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VILA ITAIMBÉ
ITAGUAÇU-ES**

Rua Romualdo Vieira de Carvalho, n 44, Palmeira, Itaguaçu-ES. Tel.: (27)99997-0153.
E-mail: cartoriopalmeiras2019@gmail.com



QUESTURA DI CREMONA

Squadra Mobile

I Sezione - *Criminalità Organizzata e Straniera*

26100 Cremona (Italia) - via dei Tribunali nr. 6 - Telefono nr. +390372488535

Cremona, 07 gennaio 2025

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DAGMAR AUGUSTO HELL

(Email: cartorioitaimbe@bol.com.br ; cartoriopalmeira@hotmail.com ; cartoriopalmeiras2019@gmail.com)

= CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ITAIMBÉ ITAGUAÇU/ES (BRASIL) =

Prezado Senhor,

Estamos tentando novamente por meio deste e-mail contato com a vossa Serventia, solicitando que nos confirmem, por gentileza, a veracidade dos documentos em anexo que teriam sido supostamente emitidos por vocês.

Pedimos cordialmente uma resposta com urgência, visto que estamos realizando verificações da autenticidade de documentos entregues pelas Autoridades Brasileiras.

- Certidão de casamento de Umberto Belloto e Maria Aparecida Borba;
- Certidão de nascimento em inteiro teor de Maria Terezinha Borba Belloto;
- Certidão de casamento de Mario Florencio da Silva e Maria Terezinha Borba Belloto;

Após consulta, todas as matrículas nos resultaram inválidas.

Agradecemos desde já a colaboração.

L'Ausiliario di Polizia Giudiziaria
DE JESUS CANETTIERI Flavia

Assistente Capo Coord. della Polizia di Stato
DE SANTIS Nicola



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOMES:

UMBERTO BELLOTO e MARIA APARECIDA BORBA

Matrícula:

023762 01 55 1934 2 00004 184 0000360 22

Certifico que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório do Registro Civil e Notas de Itaimbé, em Palmeira, Município e Comarca de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, a meu cargo, nele o seguinte: Número: **B-04**, folhas **184**, sob o número: **360**, de ordem, consta o Assento de Casamento do teor seguinte: Em sete de abril de mil novecentos e trinta e quatro (07/04/1934), neste Distrito de Itaimbé na sala da casa de residência de Umberto Belloto em Jequitibá, às 12 horas, presente o Meretíssimo Juiz de Casamentos, em exercício cidadão Aclair José Barbosa, comigo escrivão no fim nomeado e assinado, receberam-se em matrimônio, depois de preenchidas as formalidades legais, os contraentes: **UMBERTO BELLOTO** e dona **MARIA APARECIDA BORBA**, que passa a usar o nome de **MARIA APARECIDA BORBA BELLOTO**. Ele, solteiro, de cor branca, de 32 anos de idade, profissão lavrador, nascido em San Giorgio Delle Pertiche, Itália, aos onze de janeiro de mil novecentos e dois (11/01/1902), residente e domiciliado neste Distrito, filho legítimo de **Antonio Santo Belloto e Maria Azzalin**. Ela, solteira, de cor branca, de 18 anos de idade, profissão doméstica, nascida neste distrito, aos dezesseis de março de mil novecentos e dezesseis (16/03/1916), residente e domiciliada neste Distrito, filha legítima de **Pedro Maia Borba e Sílvia Maria Borba**. Os respectivos editais foram publicados e afixados 08 de março próximo findo. O regime adotado é o de comunhão universal de bens. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, números 1, 2, 3 e 4 do Código Civil a saber: petição inicial, declaração dos contraentes, certidões de idade e atestado de duas testemunhas. Para constar fiz este termo que depois de lhes ser lido e achado conforme assina o Juiz, os nubentes, e as testemunhas, Demerval Barbosa e Modesto Dias Barbosa. Eu, Manoel Geraldo Salcides, escrivão o escrevi e assino. (as.) Aclair José Barbosa, Umberto Belloto e Maria Aparecida Borba Belloto, Demerval Barbosa e Modesto Dias Barbosa. Nada mais consta do termo de Registro de Casamento, que para aqui copiei em Inteiro Teor e conferi esta conforme a original que me reporta em poder e cartório. Eu, Sidimara Grasielle Bolkate, Escrevente do Cartório de Registro Civil e Notas de Itaimbé, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, copiei, conferi, imprimi e assino em público e raso.

Dagmar Augusto Hell – Oficial
Cartório de Registro Civil e Notas de Itaimbé
Rua Romualdo Vieira de Carvalho, s/n
Palmeira, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000
Tel: (27) 99984-3318

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fê.
Itaguaçu-ES, 04 de fevereiro de 2022.

Sidimara Grasielle Bolkate
Sidimara Grasielle Bolkate

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023762.OJB2201.00023

Emol.: R\$ 31,07 – Encargos: R\$ 9,31 – Total: R\$ 40,38
Consulte a validade no site: www.tjes.jus.br



 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		BRASIL APOSTILLE (Convention de La Haye de 5 octobre 1961)	
1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)		ALINE ALVES DA SILVA	
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)		ESCREVENTE	
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)		1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF	
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (In / En)	BRASILIA	6. No dia: (The / Le)	22/04/2022
7. Por: (By / Par)		Julianna Da Silva Cunha	
8. Nº: (Nº / Sous n°)		0677717-22	
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)		10. Firma: (Signature)	
		Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Électronique	

Tipo de Documento:

(Type of document / Type d'acte)

Certidão de Casamento - Inteiro Teor

Nome do titular:

(Name of holder of document / Nom du titulaire)

UMBERTO BELLOTO E MARIA APARECIDA BORBA BELLOTO

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi, et, le cas échéant, les sceaux ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, can be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de la signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ:

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille:

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.



Código (Code / Code)

0677717-22

CRC

F00A5030



<https://apostil.org.br>

(61) 3772-7800

servicos@notariado.org.br

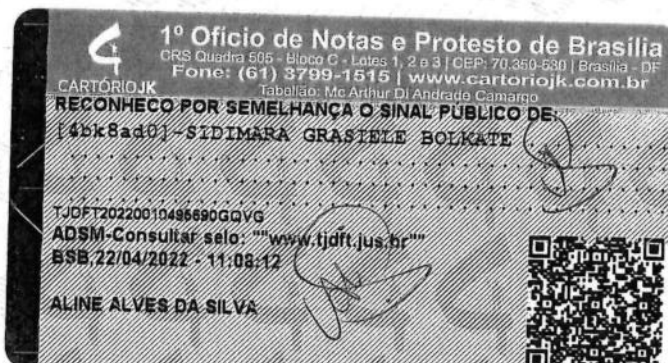
BR 021006 002506411

ffff (0003) Número do livro
ggg (056) Número da folha

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
ddd (1987) Ano do Registro
e (1) Tipo do livro, sendo:
1: Livro A (Matrícula)

0018230155 1987 1 0003 050 0000533 31
aaaaabbc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
aaaa (00188-3) Código Nacional de Serventia
(identificação única do cartório)

Petição 11144-2022.8.08.0000 / pg. 6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM INTEIRO TEOR
NOME: MARIA TEREZINHA BORBA BELLOTO

Matrícula:

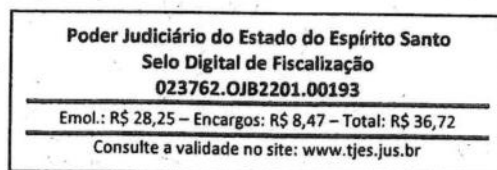
0237620155 1950 1 00019 067 0000388 43

Certifico que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório do Registro Civil e Notas de Itaimbé, em Palmeira, Município e Comarca de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, a meu cargo, nele o seguinte: Número: **A-19**, folhas **067**, sob o número: **388**, de ordem, consta o Assento de Nascimento do teor seguinte: Em vinte e seis de junho de mil novecentos e cinquenta (26/06/1950), nesta Vila de Itaimbé, Comarca e Município de Itaguaçu, estado do Espírito Santo em cartório compareceu Umberto Belloto, e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, declarou que, no dia vinte e três de junho de mil novecentos e cinquenta (23/06/1950), neste Distrito, no lugar Jequitiba, em domicílio, nasceu **MARIA TEREZINHA BORBA BELLOTO**, do sexo feminino, de côr branca, filha legítima do declarante e Dona Maria Aparecida Borba Belloto, ele lavrador, ela doméstica, ele natural da Itália, ela natural deste município, residentes neste Distrito. São avós paternos: Antonio Santo Belloto e Dona Maria Azzalin e maternos: Pedro Maia Borba e Dona Sílvia Maria Borba. Nada mais declarou. Lido e achado conforme, assina o declarante em presença das testemunhas Antonio de Souza Monteiro e Nelson Passamini. Eu, Manoel Geraldo Salcides, Oficial do Registro Civil, o escrevi e assino. (as.) Umberto Belloto, Antonio de Souza Monteiro, Nelson Passamini, Manoel Geraldo Salcides. **Anotação:** Maria Terezinha Borba Belloto, casou-se neste Distrito com Mario Florencio da Silva, no dia 20-09-1982, casamento n. 652, livro n. 05, folhas 152. (as.) Manoel Geraldo Salcides. Era o que continha o registro de nascimento, que para aqui copiei em inteiro teor e conferi estar conforme o original que me reporta em poder e Cartório. Eu Sidimara Grasielle Bolkate, Sidimara Grasielle Bolkate, Escrevente do Cartório de Registro Civil de Itaimbé, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, copiei, conferi, imprimi e assino em público e raso.

Dagmar Augusto Hell – Oficial
Cartório de Registro Civil e Notas de Itaimbé
Rua Romualdo Vieira de Carvalho, s/n
Palmeira, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000
Tel: (27) 99984-3318

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itaguaçu-ES, 23 de fevereiro de 2022.

Sidimara Grasielle Bolkate
Sidimara Grasielle Bolkate





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOMES:
MARIO FLORENCIO DA SILVA
E
MARIA TEREZINHA BORBA BELLOTO

Matrícula:
0237620155 1982 2 00005 152 0000657 34

Certifico que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório do Registro Civil e Notas de Itaimbé, em Palmeira, Município e Comarca de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, a meu cargo, nele o seguinte: Número: **B-05**, folhas **152**, sob o número: **657**, de ordem, consta o Assento de Casamento do teor seguinte: Em vinte de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), neste Distrito de Itaimbé na sala de Matrimônios deste Cartório, às 14:30 horas, presente o Meretíssimo Juiz de Casamentos, em exercício cidadão Aclair José Barbosa, comigo escrivão no fim nomeado e assinado, receberam-se em matrimônio, depois de preenchidas as formalidades legais, os contraentes: **MARIO FLORENCIO DA SILVA** e dona **MARIA TEREZINHA BORBA BELLOTO**. Ele, solteiro, de cor branca, de 35 anos de idade, profissão lavrador, nascido em neste Município de Itaimbé-ES aos nove de março de mil novecentos e quarenta e sete (1947), residente e domiciliado neste Distrito, filho legítimo de Américo da Silva Leão e Floripe Florencio da Costa. Ela, solteira, de cor branca, de 32 anos de idade, profissão doméstica, nascida neste município, aos 23 de junho de mil novecentos e cinquenta (1950), residente e domiciliada neste Distrito, filha legítima de Umberto Belloto e Sra. Maria Aparecida Borba Belloto. Os respectivos editais foram publicados e afixados 15 de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (1982). O regime adotado é o de comunhão universal de bens. Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, números 1, 2, 3 e 4 do Código Civil a saber: petição inicial, declaração dos contraentes, certidões de idade e atestado de duas testemunhas. Em virtude do casamento a nubente passará a assinar: **MARIA TEREZINHA BORBA DA SILVA**. Para constar fiz este termo que depois de lido e achado conforme assina o Juiz, os nubentes, e as testemunhas, João Cláudio Monteiro e Brasilino Souza Miranda. Eu, Manoel Geraldo Salcides, escrivão o escrevi e assino. (as.) Aclair José Barbosa, Mario Florencio da Silva, Maria Terezinha Borba Belloto, João Cláudio Monteiro e Brasilino Souza Miranda, Manoel Geraldo Salcides. Nada mais consta do termo de Registro de Casamento, que para aqui copiei em Inteiro Teor e conferi esta conforme a original que me reporta em poder e cartório. Eu, Sidimara Grasielle Bolkate, Escrevente do Cartório de Registro de Notas de Itaimbé, Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, copiei, conferi, imprimi e assino em público e raso.

Dagmar Augusto Hell – Oficial
Cartório de Registro Civil e Notas de Itaimbé
Rua Romualdo Vieira de Carvalho, s/n
Palmeira, Itaguaçu-ES, CEP: 29.690-000
Tel: (27) 99984-3318

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itaguaçu-ES, 07 de fevereiro de 2022.

Sidimara Grasielle Bolkate
Sidimara Grasielle Bolkate



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023762.OJB2201.00029

Emol.: R\$ 26,34 – Encargos: R\$ 9,31 – Total: R\$ 40,38
Consulte a validade no site: www.tjes.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES

CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7000276-39.2025.8.08.0000

REQUERENTE: Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Itambé - Comarca de Rio Bananal

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 2452418/7000276-39.2025.8.08.0000

Trata-se do Ofício nº.0001/2025 (ID 2447187) de autoria da delegatária substituta do **Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Itambé - Comarca de Rio Bananal** Sra. Sidimara Grasielle Bolkate Beccalli, por meio do qual **comunica a falsificação** de certidões constatadas a partir de consulta do endereço eletrônico nicola.desantis@poliziadistato.it.

Consta nos autos que, tão logo recebidas, constatou-se a contrafação da certidões, o que se deu em razão dos seguintes pontos: a) da ausência de QRCode no selo digital; b) desconformidades dos carimbos apostos nas certidões, não utilizados na serventia; c) inconformidade da assinatura da tabeliã substituta Sidimara Grasielle Bolkate, conforme cartão de autógrafo; d) ausência de qualquer registro civil em nome das partes constantes das certidões; e e) ausência do livro A-19 no cartório, cujos registros de nascimento são identificado no livro A 03.

Pois bem. Da análise dos documentos e informações contidos nos autos, é possível extrair indícios de prática de crime.

Assim, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, sendo dever da serventia, inclusive, comunicar à autoridade policial.

Ante o exposto, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais e do Distrito Federal para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Dê-se ciência ao cartório requerente.

Após, **arquivem-se** os autos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2025.

Vice-Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA**, **DESEMBARGADOR**, em 21/01/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2452418** e o código CRC **BBE35E9A**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 2452418/7000276-39.2025.8.08.0000

CGJES/CSF/7000276-39.2025.8.08.0000